Lei nº 147, de 09 Outubro de 1997.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA PARA RECONSTRUÇÃO NAS COMUNIDADES ATINGIDAS PELO TEMPORAL E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Pontão autorizado a conceder auxílio às comunidades atingidas pelo vendaval e chuva de granizo do dia 28/09/97 para reconstrução de casas e centro comunitários.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para prover recurso para atender as despesas previstas no Artigo 1º da presente Lei, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - Os recursos para atender o Artigo 2º da presente Lei utiliza-se da redução do seguinte projeto e atividade que seguem:

080209512691101 - Convênio Eletrificação Rural R\$ 6.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos R\$ 6.000,00

Art. 4º- Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 09 de Outubro de 1997.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

VALDIR RODRIGUES

Secretário de Administração.

JOSÉ VALMIR B. DOS SANTOS

Secretário de Finanças.